



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

EDITAL DE LEILÃO ON LINE E INTIMAÇÃO

ALIENAÇÃO EM VENDA DIRETA

JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC.

Leilão/Praça: Início dia 01/04/2025, das 09h00 até às 17h00 do dia 10/05/2025.

Modalidade: **ON-LINE** através do site: www.vasconcelosleiloes.com.br (arts. 882, §1º, 886 inciso IV, artigo 887, §§ 1º e 2º do CPC e arts. 11 e 20 da Resolução CNJ nº 236/2016 e art. 5º da Resolução CM/SC nº 02/2016).

Para todos os efeitos, o horário a que se refere o presente Edital é o horário oficial de Brasília (Brasil).

ENÉAS CARRILHO DE VASCONCELOS NETO, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCESC – AARC 143/2004, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. **Dr. MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO**, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital o virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente, os Executados, Devedores, Cônjuges, Co-proprietários e Interessados que realizará a alienação em leilão, por lanços **ON-LINE**, nas datas, locais, horários supra informados e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado no processo a seguir identificado:

PROCESSO: 0001481-54.2017.5.12.0030

RECLAMANTE: FELIPE ANDRIOLLI DE SIQUEIRA CAVALCANTI

RECLAMADO: FAMILIA SAPORE SPECIALE RESTAURANTES LTDA E OUTROS.

ALIENAÇÃO EM VENDA DIRETA: Este Edital ficará disponível no site do Leiloeiro: www.vasconcelosleiloes.com.br, das 09h00 do dia 01/04/2025 de até à 17h00 do dia 10/05/2025, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas através do leiloeiro, ao Juízo, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5% (cinco por cento).

POR SE TRATAR DE VENDA DIRETA, este bem receberá ofertas até a data de encerramento, exceto se alcançar o preço de avaliação e, assim, permanecer por 72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

(setenta e duas) horas poderá o lance ser considerado válido e, com isso, a oferta será válida e, submetida ao Juízo e, se aprovada, será finalizada a hasta pública independentemente da data inicialmente prevista para encerramento.

LOTE ÚNICO – MATRÍCULA nº 110.683 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, **terreno rural**, situado no lugar **Ribeirão Cubatão**, no município de Joinville/SC. O dito terreno, **faz frente com terras de Marinha** (rio Cubatão do Norte), **e fundos com terrenos do estado. Extremando ao leste com terras de Salvo Fagundes de Oliveira, e pelo Oeste com terras de Guilherme Bank e sua mulher.** Contendo a **área total de 55.000 metros quadrados**. Imóvel cadastrado junto a **INCRA no 8010890116064**. **OBSERVAÇÕES: O bem foi objeto de análise pericial no bojo do processo supra, na qual consta a descrição detalhada de suas características e o valor de avaliação. AVALIAÇÃO: R\$ 1.470.000,00** (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos e, para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem o bem e suas áreas antes de ofertarem lances no leilão. Na hipótese de imóvel arrematado encontrar-se tombado ou outras situações da espécie sejam municipais, estaduais ou federais, caberá ao interessado/Arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do Arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrições construtivas, ambientais, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

DAS DÍVIDAS E ÔNUS – A arrematação será considerada aquisição originária. Destarte, tratando-se de imóvel é recebido livre de penhoras, hipotecas e débitos anteriores relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, e bem assim os relativos as taxas pela prestação de serviços ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se em obediência ao disposto no art. 130 do CTN e seu § único que isenta o Arrematante do bem de arcar com os tributos devidos pelos Executados. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do Arrematante em suportá-los.

Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado, tais como: restrições construtivas, ambientais, dentre outras, não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

Em caso de adjudicação do bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre este, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. Caberá ao adjudicante e/ou, ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Arrematante arcar com todos os custos para a expedição da Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente na Vara onde tramitam os autos, bem como tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados com atenção e antecedência pelos interessados junto aos órgãos competentes, inclusive junto ao Registro de Imóveis.

DA VISITAÇÃO PÚBLICA E VISTORIA – Área Rural situada no Distrito de Pirabeiraba, em Joinville/SC (Coordenadas Geográficas 26°11'29.5"S 48°50'39.2"W - Google Maps), mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na Vara (Inciso I, art. 154 CPC). Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, que é vendido nas condições em que se encontra e sem garantia de qualquer espécie e ou natureza. Deste modo, **a visitação do bem torna-se essencial, ficando por conta e risco do interessado sua não realização** e, portanto, não caberá ou serão aceitas reclamações posteriores à realização do leilão.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o Arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do lance, mediante guia judicial a ser encaminhada pelo Leiloeiro. **PARCELADO:** O licitante interessado em adquirir o bem nessa modalidade, nos moldes do art. 895, § 1º do CPC, deverá apresentar proposta por escrito antes do início das praças, contemplando entrada no valor mínimo correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da avaliação ou em 2ª praça pelo valor mínimo fixado pelo Juízo e o saldo restante em até **10 (dez)** parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, as quais deverão ser depositadas em conta vinculada aos autos, garantido por caução idônea ou por hipoteca do próprio imóvel. Nesse caso a guia judicial referente à entrada será encaminhada ao Arrematante pelo Leiloeiro. As demais Guias Judiciais mensais deverão ser buscadas por iniciativa do Arrematante. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

O inadimplemento autoriza os Exequentes a pedirem a resolução da arrematação ou promoverem, em face do Arrematante, a execução do valor devido, cabendo ambos os pedidos serem formulados nos autos em que se deu a

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º) e, havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (§ 8º): I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo Arrematante pertencerão aos Exequentes até o limite de seu crédito, e os subsequentes, aos Executados (§ 9º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E DOS LANÇOS - Os interessados em participarem do leilão ON-LINE deverão se cadastrar gratuitamente e previamente no site: <https://www.vasconcelosleiloes.com.br> na opção: **CADASTRE-SE** e preencha todos os campos e dados solicitados até 24 horas anteriores ao início do Leilão. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório, no ato do seu preenchimento, **anexar cópias dos documentos** solicitados, quais sejam: a) Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) Se pessoa jurídica: CNPJ, Contrato Social (inclusive a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva. A aprovação do cadastro será confirmada por meio do E-mail informado pelo interessado, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro On-Line aprovado, automaticamente, estarão outorgando poderes ao Leiloeiro para assinar em seu nome os Autos de Arrematação. O cadastrado é o responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro e, com este ato, aceita expressamente todas as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do site, bem como sua submissão às demais obrigações legais deste decorrentes.

Aprovado o cadastro o sistema emitirá automaticamente **“Senha e Login”** para identificação do cadastrado a qual é personalíssima e de sua exclusiva e única responsabilidade, permitindo-lhe registrar seus lances em cada lote ou lotes de seu interesse. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da legislação pertinente. Os interessados em dar lances, de posse do **Login e Senha**, deverão utilizar a opção: **+ HABILITE-SE PARA ENVIAR LANCE** e, com este ato, expressamente concordam que a alienação judicial será eletrônica, com o horário de fechamento do pregão, com os termos do Edital possibilitando, assim, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar lances na forma digital. Os lances On-Line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando, tanto o Poder Judiciário, quanto o Leiloeiro, desde já, isentos de quaisquer responsabilidades. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e, assim, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 e seguintes da Resolução n. 236/16 do CNJ).

O registro de lances eletrônicos inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro. O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote. O Leiloeiro dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o Arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

de Arrematante. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da legislação.

Após o encerramento do leilão o Arrematante receberá todas as instruções via E-mail, sendo imediatamente expedido o Auto de Arrematação e enviado para assinatura - digitalizado e devolvido ao Leiloeiro - bem como emitida a Guia Judicial para pagamento da arrematação e a Taxa de Comissão do Leiloeiro diretamente a ele, ambas em 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. O licitante que tentar ou fraudar a arrematação estará obrigado a reparar o dano na esfera cível, nos moldes dos arts. 186 e 927 do Código Civil, bem como, sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS LANÇOS – O Juízo não está obrigado a deferir a arrematação pelo lance mínimo estabelecido no Edital, o qual serve apenas como parâmetro para o início das disputas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - As informações mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Acaso o imóvel levado a Leilão que se encontre ocupado independentemente de ser pelos Executados e/ou terceiros, fica sob encargo e responsabilidade do Arrematante todas as providências necessárias à sua desocupação, isentando expressamente o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.

Não cabe ao Leiloeiro e ao Poder Judiciário a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, estado de conservação, localização, constituição ou composição do bem arrematado.

O Leiloeiro e o Poder Judiciário não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação); erros de informações de qualquer espécie; cancelamentos ou adiamentos que venham a ocorrer neste Edital.

O Exequente que não adjudicar o bem constrito perante o Juízo da execução antes da publicação do EDITAL, só poderá adquiri-lo em hasta pública unificada e em idênticas condições de outros Arrematantes, tendo preferência nas hipóteses de igualar o maior lance.

Advertências – Em cumprimento as disposições do CPC, especialmente: Art. 889: “Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, Edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio Edital de leilão”.

DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do Leiloeiro será sempre de 5% (cinco) paga pelo Arrematante e/ou adjudicante no prazo de 24 horas a contar do encerramento da praça, a qual não está inclusa no montante do lance (art. 22 Letra F c/c art. 24 do Decreto Lei 21.981/32).

Em havendo acordo e/ou parcelamento do débito após o leilão a comissão será devida pelo Exequente e/ou Executado solidariamente, caso esta venha ocorrer no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão deverá ser paga a Taxa de Comissão de 2,5% (dois e meio por cento) calculado sobre o valor atribuído na avaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o Leiloeiro, nos moldes da decisão do STJ, no REsp: 1179087 RJ 2010/0024412-4, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Data de Julgamento: 22/10/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/11/2013 e, arts. 884, § único do, CPC; 24, § único, do Decreto Federal nº 21.981/1932. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação ou acordo.

Nas hipóteses previstas no art. 903, § 5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que arrematação, vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2,5% (dois por cento) sobre o valor da arrematação. Caso já tenha sido paga a comissão será restituído para o Arrematante a diferença, se houver.

Assim, ao participarem do leilão, os interessados aderem a tal condição e reconhecem que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo Leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo: da análise processual, peticionamentos, exame de documentação, acompanhamento dos atos processuais, elaboração do Edital, divulgação do leilão, impulsionamentos na rede mundial, visita dos bens, reportagens fotográficas, filmagens e outras da espécie; atendimento aos interessados, acompanhamento de visitas, dentre tantos outros atos que geram despesas para o Leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do Leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Na hipótese em que, por qualquer motivo, for determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será atualizado monetariamente pelo sistema do TRT-12, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

O bem somente será retirado da hasta pública na hipótese haver depósito em juízo do valor correspondente às respectivas despesas do Leiloeiro porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com o Leiloeiro, devidamente comprovado nos autos.

Realizada a arrematação, se antes de ser assinado o respectivo Auto, houver quitação da dívida, quer pelos Executados, quer por terceiros, incumbe a um destes depositar em nome do Leiloeiro a Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) em conta vinculada ao Juízo. Assinado o Auto de Arrematação pelo juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

Aquele que desistir da arrematação, excetuado o disposto no art. 903 CPC, ou não efetuar o depósito no prazo previsto perderá em favor do Exequente, o valor correspondente ao sinal ofertado em sua proposta, bem como a Taxa de Comissão do Leiloeiro, aplicando-se-lhes multa, a qual se reverterá em favor do Exequente, e responderá, ainda, pelas respectivas custas processuais. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC).

Ocorrendo desistência da execução ou da penhora ou pedido de suspensão do leilão pelo Exequente depois de publicado o Edital de Leilão, ou qualquer ato que tenha praticado o Leiloeiro, a este será devido título indenizatório pelo trabalho despendido o percentual equivalente à metade da comissão legal.

Ficará à disposição das partes no site www.vasconcelosleiloes.com.br o resultado do leilão, por 72 (setenta e duas) horas, após o evento, para a ciência dos interessados.

DA MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE - Para se manifestar nos autos do processo deverá o Arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, do CPC.

DA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES INCIDENTAIS – Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive quanto à participação dos interessados licitantes e à admissibilidade do lance inferior ao valor da avaliação na segunda praça/leilão será imediatamente submetido ao crivo judicial.

DO PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL - O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação no site do Leiloeiro: www.vasconcelosleiloes.com.br, sob pena de preclusão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO
4ª. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

DA INTIMAÇÃO - Ficam **INTIMADOS** pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO**, para todos os atos e efeitos aqui mencionados os Executados, Devedores, Cônjuges, Co-proprietários e Interessados, caso não sejam localizados pelo Sr. Oficial de Justiça ou por AR/MP ou que se encontrem em lugar incerto e não sabido, suprindo, assim, a exigência contida no CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Mais informações com o Leiloeiro pelo leiloeirovasconcelos@gmail.com - ou pelos telefones: (47) 3065-7400 ou 99621-4430. Itajaí, 16 de outubro de 2023. Eu, xxxxxxxxx, Chefe de Cartório, conferi.
Dr. MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC,

Xxxxxxxx
Chefe de Cartório

Dr. MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO
Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto
Leiloeiro Público Oficial
JUCESC – AARC 143/2004